

ATO CONCESSIVO DE APOSENTADORIA ESPECIAL MAGISTÉRIO Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL E A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE EUSÉBIO - IPME, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo de Aposentadoria Voluntária Especial Professor - última remuneração e com paridade Nº 002/2023, com fundamento no Art. 2º, I, "a" da Lei Municipal nº 457/2001, Art. 3º, §1º c/c Art. 20º, § 1º e 2º, I da EC 103/2019 c/c Art. 1º, da Lei nº 1.708/2019, Art. 3º e 7º da EC 41/2003 e ainda Art. 40º, caput e §5 da CF 1988.

RESOLVEM CONCEDER O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL DE PROFESSOR PROVENTOS INTEGRAIS E COM PARIDADE a Sra. MARIA IVOLILDE FAÇANHA TAVARES, matrícula Nº 0485, ocupante do cargo de PROF.PEB II REF 07-200, Lotada na Secretaria de Educação do Município de Eusébio.

O valor do benefício será de R\$ 8.002,15 (oito mil e dois reais e quinze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

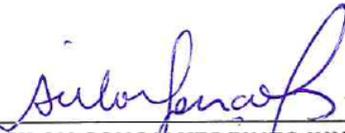
| | |
|---|--|
| Art.40, §º 5º, CF /1988 c/c com o Art. 20º, §1º da EC 103/2019 | Redução de tempo de contribuição e idade para magistério |
| Art. 4º, §4º c/c § 6º, I da EC nº 103/2019 c/c inciso I do Art. 1º da Lei 1.708/2019 c/c art. 40 da CF/1988 | Aposentadoria pela Regra de Transição |
| Art. 4º, § 6º, inciso I, § 7º e inciso I da EC 103/19 c/c Art. 7º, da EC 41/2003 | Integralidade e paridade |
| Art. 2º, I, "a" Lei 457/2001 | Qualidade de segurado |

CONSTITUÍDO DA SEGUINTE FORMA:

| BASE DE CÁLCULO | PROVENTOS |
|--|---------------------|
| Salário Base (Lei nº 076 /2023) | R\$ 5.961,52 |
| Gratificação Especialização -15% do base (Art. 35º, III, §3º e §4º, I, da Lei nº 1.197/2013. | R\$ 894,23 |
| Gratificação De valorização - 14,23% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013. | R\$ 848,32 |
| Gratificação De Regência - 5% do base (Art. 35º, VI, §3º e §8º, da Lei nº 1.197/2013. | R\$ 298,08 |
| TOTAL DO BENEFÍCIO: | R\$ 8.002,15 |

Os benefícios serão pagos em prestações mensais e consecutivas até o último dia do mês de competência, e atualizados de conformidade com o estabelecido nos art. 37º da Lei Municipal nº 457/2001 e art. 26º da EC nº 103/2019. Após a análise feita pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE será autorizada a sua inclusão em folha de pagamento.

Eusébio (CE), em 22 de março de 2023.


ACILON GONÇALVES PINTO JUNIOR
Prefeito Municipal


NATÁLIA GONÇALVES FONTENELE DE MATOS ARAÚJO
Presidente do IPME